

6-DESPESA: Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit.) nº 2.500.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$3.914,87 (três mil novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de maio de 2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.006369/2025-11; **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026.

Protocolo 74069969

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 504/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Realização do evento "IV Festa Agropecuária (Rodeio de Peão)", no Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na data de 04 a 05 de Setembro de 2026. **5-REPASSE:** R\$ 668.250,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.750,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 06/10/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001735/2026-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026.

Protocolo 74076913

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 154 de 01 de julho de 2026

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Concessão de Saneamento Básico no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 95, de 19 de maio de 2025, nº 108, de 29 de maio de 2025, nº 142, de 09 de junho de 2026, nº 148, de 25 de junho de 2026 e nº 151, de 29 de junho de 2026.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e estabelece diretrizes para a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a celebração de contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para estruturação da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0041.000242/2025-83, que trata da Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com apoio técnico do BNDES;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0041.002268/2024-85, que solicita a indicação de representantes desta Superintendência para acompanhamento do Projeto de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo das fases que integram a concessão, visando assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a adequada condução dos atos preparatórios da futura licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, a Comissão de Acompanhamento e Licitação da Concessão de Saneamento Básico, destinada a prestar assessoramento técnico nas ações relacionadas à modelagem do projeto, às consultas e audiências públicas, à elaboração dos instrumentos convocatórios e às demais fases do processo licitatório da concessão.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - examinar os documentos técnicos e jurídicos relacionados ao projeto de concessão;

II - acompanhar reuniões técnicas, oficinas e demais eventos relacionados ao projeto, subsidiando a Administração na tomada de decisões;

III - elaborar manifestações técnicas e propor ajustes e aperfeiçoamentos nas minutas de edital, contrato e demais documentos pertinentes;

IV - propor medidas destinadas a assegurar a conformidade do procedimento com a legislação aplicável, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento:

I - Presidente:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****520.

II - Coordenadoras:

a) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula nº *****935;

III - Membros:

a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula nº *****122;

b) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula nº *****478;

c) Roger Martins Cardoso, matrícula nº *****961;

d) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, matrícula nº *****093.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais da Presidente, exercerá suas atribuições a servidora indicada na alínea "a" do inciso III e, na ausência ou impedimento desta, a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, sem prejuízo das demais funções inerentes aos cargos.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades da Administração Pública Estadual sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Ficam revogadas a **Portaria nº 95, de 19 de maio de 2025**, a **Portaria nº 108, de 29 de maio de 2025**, **Portaria nº 142, de 09 de junho de 2026**, **Portaria nº 148, de 25 de junho de 2026** e a **Portaria nº 151 de 29 de junho de 2026**, todas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 73957330

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.025986/2026-61

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA (Santa Casa de Rondônia), inscrita sob o CNPJ nº 11.130.180.0001-42. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a execução do Projeto "De Volta à Vida", mediante a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Urologia e procedimentos endoscópicos terapêuticos (CPRE), em ponto fixo no Hospital Beneficente São Paulo de Cacoal, no município de Cacoal/RO, vinculado ao CNES nº 8338507.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva (73337571, 73337573 e 73337574):

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos: